



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (14) 3357.1211 CEP 18790-000  
Estado de São Paulo - CNPJ: 46.223.764/0001-47  
Site: www.pmoleo.sp.gov.br

## **LEI N. 2.003/2022.**

“Disciplina o artigo 37, X da Constituição Federal e os parágrafos 4º e 5º do Art. 70 da Lei n. 1.336/2000, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Óleo, das Autarquias e Fundações Municipais, e dá outras providências, fixando, para o exercício de 2022, o reajuste da remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal pelo índice IPC-FIPE visando recompor perdas aferidas no ano de 2019 e 2020.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou projeto de sua iniciativa e ele promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º.** O reajuste da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Óleo/SP, para o exercício de 2022, será de 5,548% (cinco inteiros e quinhentos e quarenta e oito centésimos por cento).

**Parágrafo único** – O valor do reajuste considera o índice acumulado de janeiro a dezembro de 2019 de 4,40%, com base no IPC-FIPE, para as perdas decorrentes da inflação e 1,1% que representa a inflação acumulada em 2020 que foi reposta a menor em 2021.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Óleo,  
20 de janeiro de 2022.

  
**JORDÃO ANTONIO VIDOTTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal, na data supra.

  
**LILIANE LÚCIO**

**CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO**